

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 36642022
Código de validação: C6B0D7C3A8

O Juiz Dr. **AURIMAR DE ANDRADE ARRAIS SOBRINHO**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 024/2009-TJMA, com as alterações previstas na Resolução GP nº 14/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 36 da Resolução nº 24/2009, com as alterações descritas na Resolução GP nº 14/2019, no que tange à realização da correição extraordinária pelo juiz titular, sempre que reputar necessário e conveniente;

CONSIDERANDO as determinações constantes no art. 11 da Resolução nº 24/2009 no que diz respeito à realização de correição extraordinária após a titularização do(a) magistrado(a) na comarca, vara ou juizado;

CONSIDERANDO as disposições dos art. 12 e 14 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA (PROV – 162022);

CONSIDERANDO que a correição e a inspeção permanentes nos serviços extrajudiciais das comarcas com mais de uma vara caberão ao juiz de registros públicos e os juizes da execução penal são competentes para os serviços de inspeção da polícia judiciária e dos estabelecimentos penais em suas respectivas jurisdições, conforme disposto no art. 12, § 4º e § 6º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA, competências estas exclusivas da 1ª Vara de São Mateus;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o **dia 18 de julho de 2022, às 14h00**, na Sala de Audiências deste Juízo, localizada na Rua Volta Redonda, s/nº, Toca da Raposa, no Fórum Adv. Kléber Moreira, para a instalação, em ato público, da **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA E INSPEÇÃO** a serem realizadas na Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de São Mateus, nas Serventias Extrajudiciais e nas Delegacias de Polícia, ficando a solenidade de encerramento desde já marcada para o **dia 29 de julho de 2022, às 12h00**.

Art. 2º - Designar, para atuar como Secretário dos trabalhos correicionais, o servidor André Bezerra de Aguiar, secretário judicial substituto, mat. 176644.

Art. 3º - Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto deste correição, deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 4º - Determinar aos senhores Advogados, Promotores Estaduais e Defensores Públicos que procedam, até o **dia 15/07/2022**, à devolução dos autos físicos que, eventualmente, estejam em carga.

Art. 5º - Convocar para o ato de abertura os titulares das Serventias Extrajudiciais submetidos à jurisdição da Comarca de São Mateus, assim como os Delegados de Polícia Civil, que deverão diligenciar no sentido de apresentar para o “VISTO”, no momento oportuno, os títulos de nomeação ou de designação de toda pessoa, bem como os Livros das suas respectivas serventias;

Art. 6º - O expediente destinado ao **atendimento das partes e de seus advogados ficará suspenso**, salvo para a apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionados e às medidas processuais de urgência.

Art. 7º - Durante os trabalhos de Correição só serão realizadas audiências relativas a ações criminais de réus presos, as submetidas às metas do CNJ e todas as outras que envolvam atos de urgência, sendo que a atuação processual do magistrado ficará limitada aos atos de urgência.

Art. 8º - **Os prazos ficam suspensos no período da correição**, voltando a correr no primeiro dia útil após o encerramento dos trabalhos;

Art. 9º - Determinar ao Secretário Judicial Substituto, ora nomeado, que tome as seguintes providências:

a) Expeça edital, anunciando a correição e convidando a sociedade em geral para trazer sugestões e reclamações;

b) Formule convite aos representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e da OAB, para acompanharem os trabalhos do início até o encerramento;

c) Informe ao Diretor do Fórum e demais autoridades, para que assistam as solenidades de abertura e encerramento;

d) Publique a presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, divulgue-a no átrio do Fórum local, remetendo cópias para o Presidente do Tribunal de Justiça e para o Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão;

e) Providencie para que todos os processos físicos estejam na Secretaria da unidade, antes do início da abertura da correição ressaltando aqueles em grau de recurso e se encontrem nas instâncias superiores;

f) Realize as comunicações de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

GABINETE DO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO MATEUS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 de julho de 2022 (13/07/2021).

AURIMAR DE ANDRADE ARRAIS SOBRINHO
Juiz - Intermediaria
1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão
Matrícula 185678

Documento assinado. SÃO MATEUS, 15/07/2022 08:58 (AURIMAR DE ANDRADE ARRAIS SOBRINHO)

